



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Lei nº 255/64

"Instituir Feriado
Municipal a data
de 15 de Maio e da
outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Sendo a data de 15 de Maio, comemorativa a efeméride da fundação de Várzea Grande, "fica instituído Feriado Municipal aquela data".

Artº 2º - O cumprimento do artigo 1º sera, anualmente, obrigatório, ficando o Executivo Municipal autorizado a comemorar com festivos alusivos a data e mediante programa pr- elaborado.

Artº 3º. As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior, correrá por conta da Verba própria citada no orçamento.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 15 de Maio corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 11 de Maio de 1964.